

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 32/2022

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

CRIA A COMENDA E A MEDALHA DE MÉRITO DO GABINETE MILITAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2022

Cria a Comenda e a Medalha de Mérito do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

**Art. 1º** Cria a Comenda e a Medalha de Mérito do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – Alep, destinada a condecorar militares estaduais e federais, civis e instituições públicas ou privadas que tenham se destacado por relevante contribuição e participação em atividades e operações que elevaram de forma indelével o Gabinete Militar da Alep.

**Parágrafo único.** As condecorações de que trata esta Resolução possuem caráter meritório e não repercutem para fins de promoção ou progressão dos integrantes da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

**Art. 2º** A Comenda do Gabinete Militar da Alep possui as seguintes características, conforme modelo que consta no Anexo I desta Resolução:

I – esplendor em material dourado, contendo trinta lâminas, com 65 mm de diâmetro, no centro um círculo em esmalte dourado, filetado a borda em esmalte “sable” sobreposto em alto relevo, uma roda alada em dourado áspero, contendo nas extremidades centrais da borda em “sable” duas “bucaneiras” douradas, que brotam em alto relevo com 5 mm cada;

II – no centro da Comenda deve conter o Brasão de Armas do Estado do Paraná, em alto relevo;

III – anverso: gravação no centro superior da borda em esmalte “sable” em circunferência plana em alto relevo da expressão “PODER LEGISLATIVO DO PARANÁ” e na região central inferior gravação da expressão “GABINETE MILITAR”, ambas em fonte “Footlight MT Light”, maiúscula e na cor dourada;

IV – reverso: todo em dourado, ao centro o brasão vazado da fachada da Assembleia Legislativa do



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Estado do Paraná em alto relevo em esmalte “sable”, circundado em linha imaginária de 50 mm, com gravação na extremidade central superior da expressão “ALEP - MÉRITO GABINETE MILITAR”, em fonte “Footlight MT Light”, maiúscula em esmalte “sable” e na região central inferior com gravação da expressão “\* 15 DE FEVEREIRO DE 2011 \*” em fonte “Footlight MT Light”, maiúscula, referente à data de criação do Gabinete Militar da Alep, em escrita reta, paralela ao solo, também em relevo e em esmalte “sable”;

**V** – material: confeccionado em metal na cor dourada;

**VI** – fita: em seda, com 50 cm de comprimento e 5 cm de largura, com cinco faixas verticais laterais, contendo as duas extremidades de 16 mm cada, sendo a de cima na cor verde e a de baixo na cor vermelha;

**VII** - no centro da fita deve conter uma faixa de 18 mm na cor branca, sendo transpassado por uma faixa de 4 mm na cor azul;

**VIII** – na região central da fita e superior da Comenda, fazendo ligação com seu esplendor, a Comenda deve conter um passador metálico dourado de 58 mm de comprimento e 23 mm de largura, em forma de um pinhão em alto relevo (semente de araucária), com uma “bucaneira” com 15 mm de largura, incrustada em alto relevo em sua região central, de forma equidistante das extremidades.

**Art. 3º** A Medalha de Mérito do Gabinete Militar da Alep deve possuir as seguintes características, conforme modelo que consta no Anexo II desta Resolução:

**I** – forma circular com um diâmetro de 39 mm, com a borda filetada em esmalte “sable”, sobreposta em alto relevo com 5 mm de largura e duas “bucaneiras” douradas, que brotam em alto relevo com 4 mm cada;

**II** – no centro da Medalha deve conter uma roda alada em dourado áspero, com o Brasão de Armas do Estado do Paraná, em alto relevo;

**III** – anverso: gravação no centro superior da borda em esmalte “sable” em circunferência plana em alto relevo da expressão “PODER LEGISLATIVO DO PARANÁ” e na região central inferior gravação da expressão “GABINETE MILITAR”, ambas em fonte “Footlight MT Light”, maiúscula e na cor dourada;

**IV** – reverso: todo em dourado, ao centro o brasão vazado da fachada da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná em alto relevo em esmalte “sable” circundado em linha imaginária de 28 mm, com gravação na extremidade central superior da expressão “ALEP - MÉRITO GABINETE MILITAR”, em fonte “Footlight MT Light”, maiúscula em esmalte “sable” e na região central inferior com gravação da expressão “\* 15 DE FEVEREIRO DE 2011 \*” em fonte “Footlight MT Light”, maiúscula, referente à data de criação do Gabinete Militar da Alep, em escrita reta, paralela ao solo, também em relevo e em esmalte “sable”;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**V** – material: confeccionado em metal na cor dourada;

**VI** – fita: em seda, com 55 mm de comprimento e 35 mm de largura, com duas grandes faixas verticais laterais, na cor verde, contendo 10 mm cada, e em seus centros duas faixas de 2 mm cada, na cor dourada;

**VII** – na região central da fita deve conter uma grande faixa na cor branca com 15 mm, contendo três faixas verticais, sendo as duas faixas das extremidades com 2 mm cada na cor vermelha e a faixa central com 4 mm na cor azul;

**VIII** – passadeira (barreta): toda em metal com 39 mm de comprimento e 12 mm de largura, com borda dourada de 2 mm, com fita central contendo duas grandes faixas verticais laterais na cor verde, cada uma com 10 mm de largura, e em seus centros duas faixas de 2 mm cada, na cor dourada;

**IX** – na região central da passadeira deve conter uma grande faixa na cor branca com 15 mm, com três faixas verticais, sendo as duas faixas das extremidades com 2 mm cada, na cor vermelha, e a faixa central com 4 mm, na cor azul, sendo incrustado na faixa central, ao centro, o Brasão vazado de Armas do Estado do Paraná, em metal dourado, de forma equidistante das extremidades, com 6 mm de largura.

**Art. 4º** A Comenda e a Medalha de Mérito do Gabinete Militar da Alep serão entregues juntamente com:

I – um PIN de lapela, conforme modelo que consta no Anexo II desta Resolução;

II – um Diploma solene formal acondicionado em pasta física, conforme modelos que constam nos Anexos III e IV desta Resolução.

**Art. 5º** A Comenda e a Medalha de Mérito do Gabinete Militar da Alep serão concedidas pelo Presidente da Alep, consoante proposta do Oficial Chefe do Gabinete Militar da Alep.

**§ 1º** Poderão ser indicados para receber tal honraria:

I - os militares estaduais, Oficiais e Praças, que foram lotados para prestar seus encargos junto ao Gabinete Militar por no mínimo dois anos ininterruptos;

II – civis de reputação ilibada;

III - Praças que estejam no excepcional comportamento;

IV - Oficiais e/ou Praças que não tenham sido punidos pelo cometimento de qualquer transgressão



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

disciplinar, bem como não estejam submetidos à Apuração Disciplinar de Licenciamento, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, ou que tenham sido punidos/excluídos em razão destes;

V – entidade pública ou privada.

§ 2º O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná em exercício e os Chefes do Gabinete Militar em exercício e anteriores receberão a honraria por outorga discricionária personalíssima do Presidente da Assembleia Legislativa, independentemente de proposição.

§ 3º As condecorações de que trata esta Resolução serão entregues de forma solene no Plenário da Alep, uma vez ao ano, em data marcada pelo Presidente da Alep em conjunto com o Chefe do Gabinete Militar, sendo permitida a alteração do local, a critério do Presidente.

§ 4º Serão concedidas anualmente no máximo de vinte condecorações, considerando-se as Comendas e as Medalhas de Mérito.

§ 5º Na primeira solenidade de entrega das condecorações de que trata esta Resolução podem ser concedidas até quinze Comendas e até trinta Medalhas de Mérito, excepcionalmente.

§ 6º Não haverá a possibilidade de requerer a presente condecoração, posto que somente receberá tal honraria quem for considerado digno consoante crivo do Presidente da Alep por proposição do Chefe do Gabinete Militar.

**Art. 6º** A pessoa condecorada nos termos desta Resolução que for condenada à pena privativa de liberdade ou que pratique qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria perderá o direito ao uso da condecoração.

**Art. 7º** O ato de concessão das condecorações de que trata esta Resolução deve ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Paraná.

§ 1º O ato de concessão das condecorações deve ser encaminhado pela Secretaria-Geral da Presidência da Alep aos gestores administrativos originários dos condecorados, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

§ 2º De Ofício, o Chefe do Gabinete Militar da ALEP, após a outorga das horarias, deverá encaminhar a listagem completa de todos os recipiendários ao Comando-Geral com vistas à Comissão de Mérito da Polícia Militar do Paraná, para os devidos registros e adoção prática de efeitos em direito admitidos.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 8º** As Comendas e as Medalhas de Mérito serão adquiridas pela Administração da Alep, de acordo com a quantidade a ser concedida anualmente.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2022.

**Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO**  
Presidente

**Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**  
1º Secretário

**Deputado GILSON DE SOUZA**  
2º Secretário

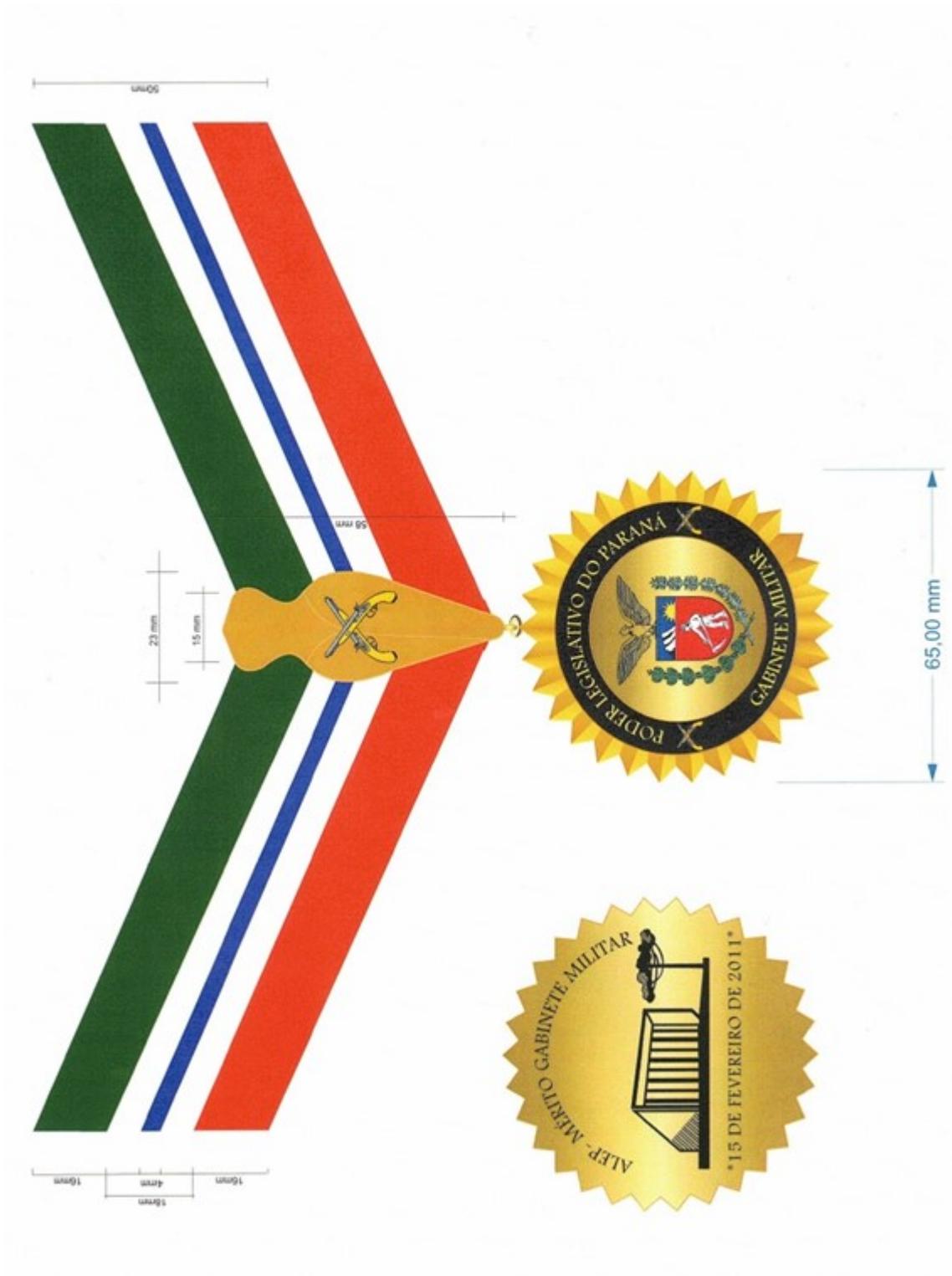


# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## ANEXO I COMENDA DE MÉRITO DO GABINETE MILITAR DA ALEP





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## ANEXO II MEDALHA, PASSADEIRA E PIN





# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## ANEXO III DIPLOMA - COMENDA DE MÉRITO DO GABINETE MILITAR DA ALEP





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### ANEXO IV

### DIPLOMA - MEDALHA DE MÉRITO DO GABINETE MILITAR DA ALEP



*Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete Militar*

## *Diploma*

*O Presidente da Assembleia Legislativa do  
Estado do Paraná, com Fulcro no Artigo xxxx da  
Lei xxxx, de xxxx, xxx.xxx, concede a Medalha de Mérito  
do Gabinete Militar da A.L.E.P. ao Senhor*

*pelos relevantes serviços prestados ao  
Gabinete Militar da  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.*

*Curitiba, 28 de Julho de 2022.*

Ademar Luiz Traiano  
Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná

Ten. Cel. QOPM - Robson Luiz Seletti  
Chefe do Gabinete Militar da ALEP



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

O Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná foi criado formalmente em 15 de fevereiro de 2011, pautado na edição e publicação do Decreto Legislativo nº 1/2011, o qual é subordinado à Presidência da Alep e chefiado por um Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Vale destacar que o Gabinete Militar conta com efetivo de militares estaduais, os quais realizam o policiamento da Assembleia Legislativa do Paraná, visando a segurança do Deputados, servidores, autoridades e todos os cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo do Estado do Paraná.

A legislação prevê que, além da segurança das instalações físicas, o Gabinete Militar também é responsável pela segurança pessoal aproximada e familiar do Presidente da Assembleia Legislativa, inclusive no âmbito externo à sede do Parlamento, e eventualmente, tal segurança se estende ao 1º Secretário.

Neste viés, remontando a história, salienta-se que a ação que direcionou o primeiro efetivo de militares estaduais a assumirem seus encargos no Gabinete Militar da Assembleia Legislativa ocorreu no início do mês de fevereiro do ano de 2011, quando houve solicitação do Parlamentar que assumiria a Presidência da Assembleia, ao Chefe do Poder Executivo, para que autorizasse a cessão dos militares estaduais, bem como para que iniciasse as tratativas de uma operação policial militar objetivando a segurança da Assembleia Legislativa, uma vez que, à época, quem desempenhava tal atividade eram civis comissionados pertencentes à extinta Coordenadoria de Serviços Especiais.

A operação foi efetivada com êxito e a partir de então a Polícia Militar oficializou sua permanência na sede do Poder Legislativo, participando ativamente tanto na preservação da ordem pública no interior da Alep, quanto de todas as evoluções legislativas no transcorrer desses mais de dez anos de criação.

Tendo em vista o peso e a envergadura estratégica que o Gabinete Militar hoje representa para a efetivação de todo o processo legislativo do Estado do Paraná, bem como que o militar, por sua essência, é guardião de simbolismos que desde os primórdios da história da humanidade servem como incentivo e galardão dignos e honrados de serem ostentados, sejam nos seus fardamentos ou mesmo registrados para todo o sempre, é justa a criação e a concessão da Comenda e da Medalha de Mérito do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Paraná.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



---

### DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2022, às 12:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 02/09/2022, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO GILSON DE SOUZA

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2022, às 23:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **32** e o código CRC **1E6A6C2A1A2A2CE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6532/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 32/2022**.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6532** e o código CRC **1A6D6F6C0C3D5EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6543/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6543** e o código CRC **1F6C6E6D0C3D7AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Coordenadoria de Suprimentos

O presente processo **visa contratar empresa, para confeccionar comendas e medalhas de mérito do Gabinete Militar da ALEP**, pelo valor estimado de **R\$ 17.752,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, a serem utilizados no orçamento de 2022 e subsequente, conforme disponibilidade e necessidade da Casa. Lembrando que, estas informações (informação e declaração), substituem as anteriores prestadas por esta Coordenadoria, neste protocolado.

Em atenção ao solicitado neste processo, informamos que os recursos para o pagamento da despesa em tela, possui saldo orçamentário e financeiro na seguinte dotação:

Órgão – 001 – Assembleia Legislativa do Paraná

Unidade: 001 – Assembleia Legislativa do Paraná

Atividade: 6000 – Processos Legislativos

Natureza/Elemento/ **3390.3108 - Ordens Honoríficas**

Informamos que não foi possível analisar os valores que ocorrerão por conta do orçamento de anos subsequentes, devido a não haver Lei Orçamentária Anual para esses anos até a presente data, ficando essa licitação condicionada à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário para a(s) dotação(ões) indicada(s).

A Coordenadoria de Contabilidade, declara que existem recursos orçamentários liberados conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD , e tal valor foi reservado no sistema sif por meio do documento: **PE-22007289**.

Desta forma, tendo sido efetuadas as análises necessárias, declara também que a despesa objeto do protocolo está de acordo com a Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei Estadual nº 20.873, de 2021), bem como compatível com o Plano Plurianual 2020/2023 (Lei Estadual nº 20.077, de 2019), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 (Lei Estadual nº 20.648, de 2022), nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo

com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Atenciosamente,

**GUDRIAN MARCELO LOUREIRO DE LIMA**

Coordenador da Contabilidade  
CRC-PR nº 50.456/O – Matrícula nº 55.284  
Diretoria de Apoio Técnico  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Slompo, Assessor(a) Administrativo**, em 07/10/2022, às 18:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gudrian Marcelo Loureiro de Lima, Coordenador**, em 10/10/2022, às 09:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.  
Nº de Série do Certificado: 1299888894637987861



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0626205** e o código CRC **96808503**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Processo SEI: 11600-59.2022

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa do presente processo, está prevista na Lei Orçamentária Anual 2022 (Lei Estadual nº 20.873, de 2021), e até o final de dezembro de 2022, sendo vinculada a Lei Orçamentária Anual deste exercício, consoante às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício e no seguinte, sem prejuízo das metas planejadas, no valor de **R\$ 17.752,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, com saldo orçamentário<sup>[1]</sup> suficiente, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Saldo orçamentário e financeiro nas seguintes dotações:

Órgão – 001 – Assembleia Legislativa do Paraná

Unidade: 001 – Assembleia Legislativa do Paraná

Atividade: 6000 – Processos Legislativos

Natureza/Sub Elemento/ **3390.3108 - Ordens Honoríficas.**

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual – 1º Secretário

---

[1] Saldo orçamentário disponível com base nos dados do sistema Siaf, calculado por meio de relatórios da Coordenadoria de Contabilidade.



Documento assinado digitalmente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 17/10/2022, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.  
Nº de Série do Certificado: 1299888860578234577

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0626206** e o código CRC **E41F9547**.

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6552/2022

Informo que foi anexado ao Projeto de Resolução nº 32/2022, de autoria da Comissão Executiva, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 18:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6552** e o código CRC **1C6F6A6D0C4B3DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4248/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4248** e o código CRC **1B6C6D6A0C4F3AE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1747/2022

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2022

Projeto de Resolução nº 32/2022

Autor: Comissão Executiva.

Cria a Comenda e a Medalha de Mérito do Gabinete Militar da Assembleia Legisla

**CRIA A COMENDA E A MEDALHA DE MÉRITO DO GABINETE MILITAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. POSSIBILIDADE. ART. 54, II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ART. 159, § 2º, III DO REGIMENTO INTERNO. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

#### PREÂMBULO

O projeto de Resolução de autoria da Comissão Executiva, tem por objetivo criar a Comenda e a Medalha de Mérito do Gabinete militar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, destinada a condecorar militares estaduais e federais, civis e instituições públicas ou privadas que tenham se destacado por relevante contribuição e participação em atividades e operações que elevaram o Gabinete Militar da Alep.

A Comissão Executiva, desta Casa de Leis justifica a necessidade desta Proposição, nos seguintes termos:

*O Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná foi criado formalmente em 15 de fevereiro de 2011, pautado na edição e publicação do Decreto Legislativo nº 1/2011, o qual é subordinado à Presidência da Alep e chefiado por um Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado do Paraná.*

*Vale destacar que o Gabinete Militar conta com efetivo de militares estaduais, os quais realizam o policiamento da Assembleia Legislativa do Paraná, visando a segurança do Deputados, servidores, autoridades e todos os cidadãos que frequentam as dependências do Poder Legislativo do Estado do Paraná.*

*A legislação prevê que, além da segurança das instalações físicas, o Gabinete Militar também é responsável pela segurança pessoal aproximada e familiar do Presidente da Assembleia Legislativa, inclusive no âmbito externo à sede do Parlamento, e eventualmente, tal segurança se estende ao 1º Secretário.*

*Neste viés, remontando a história, salienta-se que a ação que direcionou o primeiro efetivo de militares estaduais*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*a assumiram seus encargos no Gabinete Militar da Assembleia Legislativa ocorreu no início do mês de fevereiro do ano de 2011, quando houve solicitação do Parlamentar que assumiria a Presidência da Assembleia, ao Chefe do Poder Executivo, para que autorizasse a cessão dos militares estaduais, bem como para que iniciasse as de uma operação policial militar objetivando a segurança da Assembleia Legislativa, uma vez que, à época, quem desempenhava tal atividade eram civis comissionados pertencentes à extinta Coordenadoria de Serviços Especiais.*

*A operação foi efetivada com êxito e a partir de então a Polícia Militar oficializou sua permanência na sede do Poder Legislativo, participando ativamente tanto na preservação da ordem pública no interior da Alep, qua*

*Tendo em vista o peso e a envergadura estratégica que o Gabinete Militar hoje representa para a efetivação de todo o processo legislativo do Estado do Paraná, bem como que o militar, por sua essência, é guardião de simbolismos que desde os primórdios da história da humanidade servem como incentivo e galardão dignos e honrados de serem ostentados, sejam nos seus fardamentos ou mesmo registrados para todo o sempre, é justa a criação e a concessão da Comenda e da Medalha de Mérito do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Paraná*

### **FUNDAMENTAÇÃO**

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

#### **Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**I - Emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

A Constituição Estadual estabelece a competência privativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para elaborar seu Regimento Interno, conforme segue:

#### **Art. 54. Compete, privativamente, à Assembleia Legislativa:**

**II - Elaborar o Regimento Interno;**

Ademais, o **Projeto de Resolução** é o meio adequado para regular matéria de caráter administrativo, conforme dispõe o art. 159, § 2º, do **Regimento Interno**:

**Art. 159. A Assembleia exerce a sua função Legislativa por via de projetos**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

de lei, de resolução e de decreto legislativo, bem como de propostas de emenda à Constituição.

§ 2º Os projetos de resolução destinam-se a regular as matérias de caráter político, administrativo e processual sobre os quais a Assembleia deva se pronunciar exclusivamente em casos concretos, tais como:

III - Matéria de natureza regimental.

Ainda, importante mencionar o Art. 162, II, do Regimento Interno:

**Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:**

**II – À Comissão ou à Mesa da Assembleia;**

Assim, resta claro que o Projeto de Resolução se encontra revestido de **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução nº 32/2022, em face de sua **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE**, bem como por atender os requisitos Regimentais e de Técnica Legislativa.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente**

**DEPUTADO PAULO LITRO**

**Relator**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO PAULO LITRO**

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1747** e o código CRC **1C6A6B6C1C1F7DB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6561/2022

Informo que o Projeto de Resolução nº 32/2022, de autoria da Comissão Executiva, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de outubro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

**Rafael Cardoso**  
**Mat. 16.988**



**RAFAEL LENNON CARDOSO**

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6561** e o código CRC **1B6E6E6E1A2E7CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4258/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Tributação.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2022, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4258** e o código CRC **1C6D6F6E1C2D7DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1770/2022

### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2022

**Projeto de Resolução nº 32/2022**

**Autor: Comissão Executiva**

Cria a comenda e a medalha de mérito do gabinete militar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

DA **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2022. CRIA A COMENDA E A MEDALHA DE MÉRITO DO GABINETE MILITAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

### RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria da Comissão Executiva, tem por objetivo criar a comenda e a medalha de mérito do gabinete militar da Assembleia Legislativa do Paraná.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no artigo 42, do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

**Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:**

**I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;**

**II – as atividades financeiras do Estado;**

**III – a matéria tributária;**

**IV – os empréstimos públicos;**

**V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e**

**VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

O Projeto de Lei tem por objetivo a criação da comenda e da medalha de mérito do gabinete militar da Assembleia Legislativa do Paraná.

O presente processo visa contratar empresa, para confeccionar comendas e medalhas de mérito do Gabinete Militar da ALEP, pelo valor estimado de R\$ 17.752,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta e dois reais), a serem utilizados no orçamento de 2022 e subsequente, conforme disponibilidade e necessidade da Casa.

Ressalta-se que os recursos para o pagamento da despesa em tela, possui saldo orçamentário e financeiro na seguinte dotação:

**Órgão – 001 – Assembleia Legislativa do Paraná**

**Unidade: 001 – Assembleia Legislativa do Paraná**

**Atividade: 6000 – Processos Legislativos**

**Natureza/Elemento/ 3390.3108 - Ordens Honoríficas**

Informamos que não foi possível analisar os valores que ocorrerão por conta do orçamento de anos subsequentes, devido a não haver Lei Orçamentária Anual para esses anos até a presente data, ficando essa licitação condicionada à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário para a(s) dotação(ões) indicada(s).

A Coordenadoria de Contabilidade, declara que existem recursos orçamentários liberados conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD , e tal valor foi reservado no sistema siaf por meio do documento: PE-22007289.

Isso posto, considerando a Competência desta Comissão de Finanças e Tributação o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontramos óbice à sua regular



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

tramitação.

### CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

**DEP. DOUGLAS FABRÍCIO**

Presidente

**DEP. NELSON JUSTUS**

Relator



**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2022, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1770** e o código CRC **1E6C6C6F6D3B7FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6634/2022

Informo que o Projeto de Resolução nº 32/2022, de autoria da Comissão Executiva, recebeu parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 24 de outubro de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2022, às 11:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6634** e o código CRC **1A6A6F6D7A0B9EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4311/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2022, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4311** e o código CRC **1E6E6C6A7D0D9EB**